RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Conforme disposto no Artigo 42º do Decreto-Lei 248-B/2008 de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de Junho, e ainda de acordo com os Estatutos da Federação Portuguesa de Orientação (FPO), cumpre ao Conselho Fiscal elaborar o relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar o parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento, bem como parecer sobre o Relatório de Contas e Balanço de cada Exercício, sendo ambos da responsabilidade da Direção.

Decorre igualmente da Lei e dos Estatutos da FPO, que a não existência dum Revisor Oficial de Contas (ROC) entre os elementos que compõem este Conselho Fiscal (CF), obriga à contratação de serviços de Certificação Legal de Contas por parte dum Revisor Oficial, antes das mesmas serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral. Os bons princípios de gestão indicam que a regulação das atividades relativas ao ROC, incluindo o processo de contratação, sejam efetuadas pelo CF no âmbito das suas atribuições funcionais.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o CF acompanhou de forma continuada, a evolução da atividade da FPO, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Direção as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua ação.

No desenvolvimento dos trabalhos, o CF, contou com a colaboração do Presidente da FPO, no que diz respeito à disponibilização das informações e esclarecimentos que considerou necessários para o exercício das suas funções e elaboração deste trabalho, que importa salientar e agradecer.

Na opinião deste CF, o Relatório de Atividade e respetivas Demonstrações Financeiras apresentadas ao exercício de 2020, as quais incluem o resumo das políticas contabilísticas espelhado na demonstração de resultados por natureza e na demonstração dos fluxos de caixa, complementadas com os esclarecimentos adicionais, dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

Não pode este CF deixar, porém, de relevar que o ano de 2020 foi atípico pela pandemia mundial pela Covid19 que resultou na paragem de todas as competições desportivas amadoras a partir de março, logo após a realização do POM no caso da Orientação, o que naturalmente refletiu-se negativamente na obtenção de proveitos com reflexo no resultado líquido na demonstração de resultados.

3.

As demonstrações financeiras apresentadas a este CF, incluídas no Relatório e Contas relativo ao Exercício económico, evidenciam no balanço em 31 de dezembro de 2020 um Ativo total de 151.574 euros e um total de fundos patrimoniais de 81.733 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 5.922 euros.

O resultado negativo obtido justifica-se pela paragem de grande parte das atividades constantes no plano de atividades para 2020 com a redução imediata dos proveitos inerentes relevando-se de igual forma o controlo do lado dos custos por parte da Direção e a execução do plano de contingência cujas medidas implementadas contribuíram positivamente para a minimização dos riscos resultantes da Pandemia do Covid-19.

Daqui decorre que perspetivamos para 2021 uma continuidade das operações retomando o percurso que a Federação Portuguesa de Orientação tem adotado nos últimos anos na manutenção da sustentabilidade da sua situação económico-financeira, nomeadamente conservadorismo e prudência na assunção de responsabilidades futuras.

4.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento e apreciou o relatório emitido em 22 de Março de 2021 pelo Revisor Oficial de Contas e respectiva Certificação Legal das Contas.

Parecer

Face ao cima exposto, considera este Conselho Fiscal que o Relatório e as Contas relativas ao Exercício de 2020 apresentados, são adequados e reúnem as condições necessárias para recomendemos a sua aprovação à Assembleia Geral da FPO.

Marinha Grande, 25 de março de 2020

Leandro Rodrigues Graça Silva – Presidente

Pedro Jorge Mendes Rocha Dias – Secretário

Pedro Nogueira da Silva - Relator